

APROVADO

2 de Dezembro de 1971
Presidente

PROMULGADO

2 de Dezembro de 1971
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUTRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 245

CONCEDE ABONO DE NATAL NESTE ANO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ADEQUAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$ 12.260,00, COM RECURSOS QUE INDICA.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE DUTRA, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1º INCISO 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO NESTE ANO, UM ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DO QUADRO ÚNICO DA PREFEITURA, NA BASE CORRESPONDENTE A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO.

§ 1º - CONSIDERA-SE, NESTE CASO, COMO REMUNERAÇÃO, O VENCIMENTO PADRÃO, MAIS AVANÇOS PARA PESSOAL FIXO.

§ 2º - FARÃO JÚS AO ABONO NESTA REFERIDO, INTEGRALMENTE, TODOS AQUELES SERVIDORES QUE TENHAM UM OU MAIS ANOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO, E PROPORCIONALMENTE, AOS QUE TIVEREM SIDO ADMITIDOS NO CORRENTE ANO.

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$ 12.260,00 (DOZE MIL DUZENTOS E SESENTA CRUZEIROS) PARA ATENDIMENTO DO ENCARGO REFERIDO / ARTIGO 1º DESTA LEI.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO, TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

0/3.1.1.1.02.00-0.9 - ABONO DE NATAL

ARTIGO 3º - SERVIRÃO DE RECURSOS, PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO 2º DESTA LEI, AS SEGUINTE REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.1.1.1.02.01-0.0	- CM	- AJUDA DE CUSTO	CR\$	5.160,00
1.2.3 - 0.0	- CM	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	CR\$	800,00
1.2.8 - 0.0	- CM	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	CR\$	500,00
1.3.5 - 0.0	- CM	- COMUNICAÇÕES	CR\$	500,00
1.3.17- 0.0	- CM	- SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	CR\$	1.000,00
1.3.18- 0.0	- CM	- SERVIÇO D/LIMP.E HIGIEN	CR\$	2.100,00
1.3.20- 0.0	- CM	- ENCADERNAÇÃO	CR\$	1.000,00
1.4.5 - 0.0	- CM	- DESPESAS PEQ.D/PRONTO PAGAMENTO	CR\$	700,00
1.4.7 - 0.0	- CM	- EVENTUAIS	CR\$	500,00
TOTAL			CR\$	12.260,00

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LEI Nº 245
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

JOSE FIGUEIREDO
SERV. DE EXP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 08 DE DEZEMBRO DE 1971

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

Ofício nº 199/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SENHOR PRESIDENTE!

TEMOS A SATISFAÇÃO DE PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER NESTE ANO, UM ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES / DO MUNICÍPIO, BEM COMO O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 12.260,00.

A ATRIBUIÇÃO DÊSTE ABONO, COMO É COMPREENSÍVEL, DAS CONDIÇÕES AOS NOSSOS SERVIDORES DE FESTEJAREM CONDIGNAMENTE, AS DATAS QUE A HUMANIDADE COMEMORA COM A APROXIMAÇÃO DO ANO NOVO.

OUTROSSIM, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TODOS OS SERVIDORES REGIDOS PELA C.L.T., FORAM CONTEMPLADOS COM A INSTITUIÇÃO DO 13º SALÁRIO, RESULTANDO UMA DIFERENCIAÇÃO DE / TRATAMENTO PARA COM OS SERVIDORES DE QUACRO, EM GRANDE NÚMERO, / TAMBÉM, RECEBENDO SALÁRIO MÍNIMO.

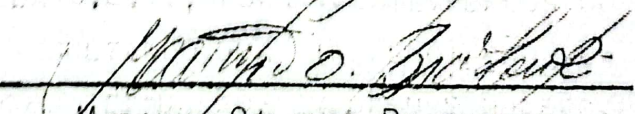
ENTRETANTO, DEVEMOS ESCLARECER QUE A ATRIBUIÇÃO / DÊSTE ABONO SÓ FOI POSSÍVEL, GRAÇAS À LIBERAÇÃO, POR PARTE DESTA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL, DE SALDOS DISPONÍVEIS DE SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, SEM ISSO, SERIA ABSOLUTAMENTE IMPOSSÍVEL CONCRETIZAÇÃO DÊSTE PRÊMIO, QUE PRETENDEMOS CONCEDER AOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E QUE, TEMOS CERTEZA, CONTARÁ / COM O INDISPENSÁVEL APOIO DOS NOBRES VEREADORES MUNICIPAIS.

COMO DISSEMOS, OS RECURSOS APONTADOS PARA COBERTURA / DO CRÉDITO ESPECIAL PRETENDIDO SÃO VINCULADOS A SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, LIBERADOS POR ESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL.

NA OPORTUNIDADE, REAFIRMAMOS JUNTO AOS NOSSOS ELEITOS PROTESTOS DE ESTIMA E APRÊÇO, OS NOSSOS VOTOS DE BOAS FÉES- / E UM FELIZ ANO NOVO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE DEZEMBRO DE 1971


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-

de 1971 Nº 246
 Presidente
 MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
 FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 65º, INCISO 2º DA LEI
 ORÇÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
 LEI:
 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
 NO MONTANTE DE R\$ 8.581,48 /
 E A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO SUPLE-
 MENTAR NO MONTANTE DE R\$ 8.581,48 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS
 QUARENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADOS AO REFORÇO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2/3.1.2.8-	0.2	GP	MATERIAL DE EXPEDIENTE.....	R\$	50,00
2/3.1.4.13-	0.2	GP	RECEPÇÕES E HOMENAGENS.....	R\$	500,00
3/3.1.3.18-	0.2	SEP	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENE.....	R\$	700,00
5/3.1.2.3-	9.4	SOP	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....	R\$	2.000,00
5.4/3.1.2.3-	4.2	SOP	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....	R\$	1.101,48
6/3.1.3.15-	6.1	SEAS	SERV. D/CONSERV.D/BENS MÓV. E IMÓV.....	R\$	270,00
6.1/3.1.4.11-	8.9	SEAS	FUNERAIS A INDIGENTES.....	R\$	160,00
5.1/3.1.4.11-	8.9	SEAS	ASSIST. A MATERNIDADE E INF. INDIG.....	R\$	500,00
6.1/3.1.4.11-	8.9	SEAS	PASSAGENS A INDIGENTES.....	R\$	500,00
6.1/3.1.4.11-	8.9	SEAS	BOLSAS D/ESTUD. P/ESTUDANTES POBRES.....	R\$	2.800,00
			TOTAL.....	R\$	8.581,48

ARTIGO 2º - SERVIÇO DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLE-
 MENTAR AUTORIZADO NO ART. ANTERIOR, AS REDUÇÕES DOS SALDOS DISPONÍVEIS DAS DOTA-
 ÇÕES ABAIXO, COMO SEQUE:

1/3.1.1.1.01.01-Q0	CM	VENCIMENTOS.....	R\$	172,80
1/3.1.1.1.02.02-Q0	CM	REPRESENTAÇÕES A OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS.....	R\$	200,00
1/3.1.3.3-	0.0	ASSINATURA DE JORNAIS E RECORTES.....	R\$	300,00
1/3.1.3.11-	0.0	PASSAGENS E BAGAGENS.....	R\$	400,00
1/3.2.3.4-	8.3	ABONO FAMILIAR.....	R\$	393,60
1/4.1.4.3-	0.0	BIBLIOTECAS E MUSEUS.....	R\$	1.000,00
1/4.1.4.5-	0.0	MÁQUINAS D/ESCRIT. MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....	R\$	3.004,00
2/3.1.1.1.02.01-Q2	GP	AJUDA DE CUSTO.....	R\$	53,00
2/3.1.1.1.02.02-Q2	GP	DIÁRIAS.....	R\$	25,50
3/3.1.3.3-	0.2	ASSINATURA DE JORNAIS E RECORTES.....	R\$	74,00
3/3.1.3.15-	0.2	SERV. D/CONSERV. D/BENS MÓV. E IMÓV.....	R\$	125,00
3/3.1.3.17-	0.2	SERV. D/CONSERV. D/BENS MÓV. E IMÓV.....	R\$	21,00
3/3.1.3.20-	0.2	SERV. DIV. CONFECCAO D/MAPAS D/MUNICIPA.....	R\$	270,00
4/3.1.3.6-	1.9	DESPESAS BANCÁRIAS.....	R\$	100,00
4/3.1.3.11-	1.9	PASSAGENS E BAGAGENS.....	R\$	100,00
4.0/3.1.4.2-	1.3	COMISSÕES BANCÁRIAS E OUTRAS.....	R\$	200,00
4.1/3.1.4.6-	1.9	RESTITUIÇÕES DE RECEITA.....	R\$	100,00
4.0/3.1.5.0-	1.3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	R\$	49,73
5/3.1.2.4-	9.4	DROGAS E MEDICAMENTOS.....	R\$	100,00
5.4/1.1.1-	9.4	ESTUDOS E PROJETOS D/PLANO URBANÍST.....	R\$	300,00
5.0/3.1.2.7-	9.5	FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS.....	R\$	200,00
5.2/3.1.2.7-	9.7	FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS.....	R\$	100,00
5.4/4.1.1.3-	4.2	PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM CONVÊNIO COM A "CINTEA".....	R\$	79,50
5.4/4.1.3.3-	4.2	TRATORES E EQUIP. PODOMIÁRIOS.....	R\$	312,33
6/3.1.1.1.02.03-6.1	SEAS	GRATIFIC. P/SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.....	R\$	500,00
6/4.1.4.6-	6.1	MATERIAL DIDÁTICO.....	R\$	401,02
		TOTAL.....	R\$	8.581,48

PROMULGADO
 Em 23 de Setembro de 1971
 Presidente

ARTIGO 2º - REVOCAR A RESOLUÇÃO EM ANTERIOR
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de dezembro de 1971.

Mário Orlando Biatronski
MÁRIO ORLANDO BIATRONSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de dezembro de 1971.

Ubirajara Vieira da Paixão
P/ CÍRO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PESSOAL

::